



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

LEI Nº 1.405-GP

De 25 de abril de 2008.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº
1.375/2005 e 1.376/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO, no pleno uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os cargos abaixo dos **GRUPOS OCUPACIONAIS respectivos**, previstos no art. 5º, da Lei nº 1.375, de 01/07/2005, passam a vigorar com o vencimento que discrimina:

GRUPO DE AGENTES ADMINISTRATIVOS (EM)
CÓDIGO: PMB - AAD - 040

Categoria Funcional	Código	Vaga	Novas vagas	Vencimento
Agente Administrativo	PMB-AAD-040	12	00	516,00

GRUPO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO (EM)
CÓDIGO: PMB - TAF - 050

Categoria Funcional	Código	Vaga	Novas vagas	Vencimento
Fiscal de Posturas	PMB-TAF-050	02	02	516,00

GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: PMB - ANS - 080

Categoria Funcional	Código	Vaga	Novas vagas	Vencimento
Assistente Social	PMB-ANS-080	00	03	1.600,00

Art. 2º O cargo de Agente de Vias Públicas, cujo único titular, por força do art. 21, da Lei nº 1.375, de 01/07/2005, foi compatibilizado como Fiscal de Obras de ensino médio, volta à condição de cargo com grau de instrução de ensino fundamental incompleto, como previsto anteriormente na lei revogada nº 1.178/1993, enquadrando-se no GRUPO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (EFIncompleto) – Código: PMB-010, do art. 1º, da Lei nº 1.387, de 14/04/2006 e na coluna de ensino fundamental incompleto previsto no parágrafo único do mesmo artigo:



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

GRUPO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (EFIncompleto)
Código: PMB - ASG - 010

Categoria Funcional	Código	Vaga	Novas vagas	Vencimento
Coveiro	PMB-ASG-010	00	05	415,00
Gari	PMB-ASG-010	10	37	415,00
Jardineiro	PMB-ASG-010	01	03	415,00
Merendeira	PMB-ASG-010	06	02	415,00
Servente	PMB-ASG-010	98	113	415,00
Vigia	PMB-ASG-010	34	31	415,00
Agente de Vias Públicas	PMB-ASG-010	01	00	415,00

Parágrafo único. O GRUPO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO (EM) - CÓDIGO: PMB – TAF – 050, previsto no art. 1º, da Lei nº 1.387, de 14/04/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO (EM)
CÓDIGO: PMB - TAF - 050

Categoria Funcional	Código	Vaga	Novas vagas	Vencimento
Fiscal Ambiental	PMB-TAF-050	00	06	478,00
Agente Tributário	PMB-TAF-050	01	00	478,00
Fiscal de Obras	PMB-TAF-050	00	02	478,00
Fiscal de Posturas	PMB-TAF-050	02	02	478,00
Fiscal de Tributos	PMB-TAF-050	01	01	478,00

Art. 3º Cria no **GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – CÓDIGO: PMB-DAS-090**, previsto no art. 12, da Lei nº 1.375/2005, o Cargo em Comissão de Diretor da Biblioteca Central, passando a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR
CÓDIGO: PMB – DAS – 090

Categoria Funcional	Código	Quant/Vaga	Vencimento
Diretor da Biblioteca Central	PMB-DAS-090	01	1.200,00

Art. 4º Os cargos abaixo, constantes do **GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - CÓDIGO: PMB-ANS-010**, do Quadro Permanente da Secretaria Executiva de Saúde, previstos no art. 9º, da Lei municipal nº 1.376, de 19/09/2005, passam a vigorar com os seguintes vencimentos:



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Prefeitura Municipal

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: PMB - ANS - 010

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	QUANT/VAGA	VENCIMENTO
Médico Clínico Geral	PMB-ANS-MCG	01	5.000,00
Médico Clínico – PSF	PMB-ANS-MC-psf	06	4.000,00
Médico Cirurgião Geral	PMB-ANS-MCG	02	8.000,00
Médico Anestesiologista	PMB-ANS-Man	02	7.000,00
Médico Obstetra / Ginecologista	PMB-ANS-MOG	02	7.000,00
Medico Auditor	PMB-ANS-Mau	01	2.000,00
Medico Pediatra	PMB-ANS-MP	01	6.000,00
Médico Infectologista	PMB-ANS-MI	01	7.000,00
Medico Cardiologista	PMB-ANS-MC	01	7.000,00
Méd. Traumatologista-Ortopedista	PMB-ANS-MTO	01	7.000,00
Médico Radiologista	PMB-ANS-MR	01	7.000,00
Medico Oftalmologista	PMB-ANS-MO	01	7.000,00
Medico Urologista	PMB-ANS-MU	01	7.000,00
Médico Gastroenterologista	PMB-ANS-MG	01	7.000,00
Medico do Trabalho	PMB-ANS-MT	01	7.000,00
Medico Otorrinolaringologista	PMB-ANS-MO	01	7.000,00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baião, em 25 de abril de 2008.


BENEDITA DO PILAR LOBO DIAS
Prefeita Municipal